DIÁRIO OFICIAL

MONTE SANTO

Prefeitura Municipal de Monte Santo

ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO
DECRETOS . . . . . .

DECRETOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 671/2023

"Dispõe acerca da substituição de membro da equipe de apoio do pregoeiro, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Monte Santo, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3.º, IV, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002,

D E C R E T A

Art. 1.º Fica destituído da função de membro da Equipe de Apoio do Pregoeiro o Sr. Joselito Andrade Silva.

Art. 2.º Fica designado, em substituição ao membro indicado no art. 1º deste Decreto, o servidor Gilvan da Silva Jesus, para compor a Equipe de Apoio do Pregoeiro, que atuará nos Processos Licitatórios na modalidade Pregão.

Art. 3.º O Pregoeiro e a equipe de Apoio, passam a atuar, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão, com a seguinte composição:

I – Pregoeiro: Danilo Rabello Costa;

II – Equipe de Apoio: Cileia Oliveira Marques, Gilvan da Silva Jesus, Gabriela de Andrade e Altires de Andrade**.**

Art. 4.º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE SANTO, em 27 de abril de 2023.

Certificação Digital: PNME0MQG-K2TLLCW0-LHJ5PRQU-1CBJES2S
Versão eletrônica disponível em: http://www.montesanto.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

Silvania Silva Matos
Prefeita Municipal

Certificação Digital: PNME0MQG-K2TLLCW0-LHJ5PRQU-1CBJES2S
Versão eletrônica disponível em: http://www.montesanto.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 672/2023

"Dispõe sobre a nomeação do Agente de Contratação e equipes de apoio, para fins de aplicação da Lei Federal nº 14.133/21, e dá outras providências".

A **Prefeita Municipal de Monte Santo**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Lei Federal 14.133/2021, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 048/2023 (Dispõe acerca do Agente de Contratação e os demais agentes públicos envolvidos no desempenho das funções essenciais à execução da Lei nº 14.133/2021);

CONSIDERANDO o Decreto nº 538/2023, que tratou de regulamentar o disposto no art. 8º, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no art. 3º, §2º, da Lei Municipal nº 048, de 19 de janeiro de 2023, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Monte Santo/BA;

CONSIDERANDO que o art. 1º da Lei Municipal nº 048/2023 disciplina que caberá ao Chefe do Executivo Municipal, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei nº 14.133/2021; e

CONSIDERANDO que o art. 2º do Decreto nº 538/2023 dispõe que compete ao Chefe do Poder Executivo a designação da comissão de contratação, do agente de contratação, inclusive do pregoeiro, e dos

Certificação Digital: PNME0MQG-K2TLLCW0-LHJ5PRQU-1CBJES2S
Versão eletrônica disponível em: http://www.montesanto.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

componentes das respectivas equipes de apoio para a condução do certame.

DECRETA:

Art. 1º Fica designado como Agente de Contratação o servidor Danilo Rabello Costa, mat. 12031.

Parágrafo Único – A equipe de apoio, responsável por auxiliar o agente de contratação nas etapas do processo licitatório, na forma disposta no art. 4º do Decreto nº 538/2023, será composta pelos servidores municipais abaixo designados:

I – Gilvan da Silva Jesus – mat. 6792 – Titular;

II – Paulo Júnior Cardoso de Almeida – mat. 7229 – Titular;

III - Rubiana Silva Santos – mat. 13138 – Suplente;

IV - Henio Cardoso da Silva – mat. 1534065241 - Suplente;

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE SANTO, em 27 de abril de 2023.

Silvania Silva Matos
Prefeita Municipal

Certificação Digital: PNME0MQG-K2TLLCW0-LHJ5PRQU-1CBJES2S
Versão eletrônica disponível em: http://www.montesanto.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 673/2023

"Dispõe sobre a nomeação do Pregoeiro e equipe de apoio para fins de aplicação da Lei Federal nº 14.133/21, e dá outras providências".

A **Prefeita Municipal de Monte Santo**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Lei Federal 14.133/2021, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 048/2023 (Dispõe acerca do Agente de Contratação e os demais agentes públicos envolvidos no desempenho das funções essenciais à execução da Lei nº 14.133/2021);

CONSIDERANDO o Decreto nº 538/2023, que tratou de regulamentar o disposto no art. 8º, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no art. 3º, §2º, da Lei Municipal nº 048, de 19 de janeiro de 2023, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Monte Santo/BA;

CONSIDERANDO que o art. 1º da Lei Municipal nº 048/2023 disciplina que caberá ao Chefe do Executivo Municipal, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei nº 14.133/2021; e

CONSIDERANDO que o art. 2º do Decreto nº 538/2023 dispõe que compete ao Chefe do Poder Executivo a designação da comissão de contratação, do agente de contratação, inclusive do pregoeiro, e dos

Certificação Digital: PNME0MQG-K2TLLCW0-LHJ5PRQU-1CBJES2S
Versão eletrônica disponível em: http://www.montesanto.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

componentes das respectivas equipes de apoio para a condução do certame.

DECRETA:

Art. 1º Fica designado como Pregoeiro o servidor Danilo Rabello Costa, mat. 12031.

Parágrafo Único – A equipe de apoio, responsável por auxiliar o Pregoeiro nas etapas do processo licitatório, será composta pelos servidores municipais abaixo designados:

I – Gilvan da Silva Jesus – mat. 6792 – Titular;
II – Paulo Júnior Cardoso de Almeida – mat. 7229 – Titular;
III - Rubiana Silva Santos – mat. 13138 – Suplente;
IV - Henio Cardoso da Silva – mat. 1534065241 - Suplente;

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE SANTO, em 27 de abril de 2023.

Silvania Silva Matos
Prefeita Municipal

Certificação Digital: PNME0MQG-K2TLLCW0-LHJ5PRQU-1CBJES2S
Versão eletrônica disponível em: http://www.montesanto.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 674/2023

"Dispõe sobre a designação de servidores para desempenhar a função de Fiscal de Contratos para fins de aplicação da Lei Federal nº 14.133/21, e dá outras providências".

A **Prefeita Municipal de Monte Santo**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Lei Federal 14.133/2021, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 048/2023 (Dispõe acerca do Agente de Contratação e os demais agentes públicos envolvidos no desempenho das funções essenciais à execução da Lei nº 14.133/2021);

CONSIDERANDO o Decreto nº 538/2023, que tratou de regulamentar o disposto no art. 8º, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no art. 3º, §2º, da Lei Municipal nº 048, de 19 de janeiro de 2023, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Monte Santo/BA;

CONSIDERANDO que o art. 1º da Lei Municipal nº 048/2023 disciplina que caberá ao Chefe do Executivo Municipal, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal 14.133/21; e

CONSIDERANDO as disposições do art. 8º do Decreto nº 538/2023.

D E C R E T A

Certificação Digital: PNME0MQG-K2TLLCW0-LHJ5PRQU-1CBJES2S
Versão eletrônica disponível em: http://www.montesanto.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para, em observância à legislação vigente, desempenharem as funções de Fiscal de Contratos:

I - Secretaria Municipal de Administração: Gleice Maria do Nascimento Carvalho Lima – Matrícula nº 12924;

II - Secretaria Municipal de Assistência Social: Juarez Souza Silva – Matrícula nº 12021;

III - Secretaria Municipal de Agricultura: Samuel Andrade Reis – Matrícula nº 12035;

IV - Secretaria Municipal de Saúde Infraestrutura e Serviços Públicos: Josilon Campos Sousa – Matrícula nº 15340254;

V - Secretaria Municipal de Transportes: Gilberto da Silva Peixinho – Matrícula nº 11933608;

VI - Secretaria Municipal de Articulação Política: Cristina Temistocle de Jesus – Matrícula nº **15340516;**

VII - Secretaria Municipal de Turismo e Esporte**:** Uilson Pereira da Silva – Matrícula nº 15340529

VIII - Secretaria Municipal de Educação e Cultura: Carina Silva Alves – Matrícula nº 13195

IX - Secretaria Municipal de Finanças: Henio Cardoso da Silva – Matrícula nº 1534065241

X - Gabinete da Prefeita: Marcio de Souza Santos – Matrícula nº 15340116

Art. 2º Compete ao Fiscal de Contratos as atribuições listadas no art. 9º do Decreto nº 538/2023.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE SANTO, em 27 de abril de 2023.

Silvania Silva Matos
Praça Professor Salgado, s/n, Centro, CEP 48800-000, Monte Santo -Bahia
CNPJ: 13.698.766/0001-33

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA
Prefeita Municipal

Praça Professor Salgado, s/n, Centro, CEP 48800-000, Monte Santo -Bahia
CNPJ: 13.698.766/0001-33

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 675/2023

"Dispõe sobre a designação de servidores para desempenhar a função de Gestor de Contratos para fins de aplicação da Lei Federal nº 14.133/21, e dá outras providências".

A **Prefeita Municipal de Monte Santo**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Lei Federal 14.133/2021, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 048/2023 (Dispõe acerca do Agente de Contratação e os demais agentes públicos envolvidos no desempenho das funções essenciais à execução da Lei nº 14.133/2021);

CONSIDERANDO o Decreto nº 538/2023, que tratou de regulamentar o disposto no art. 8º, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no art. 3º, §2º, da Lei Municipal nº 048, de 19 de janeiro de 2023, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Monte Santo/BA;

CONSIDERANDO que o art. 1º da Lei Municipal nº 048/2023 disciplina que caberá ao Chefe do Executivo Municipal, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei nº 14.133/2021; e

CONSIDERANDO as disposições do art. 7º do Decreto nº 538/2023.

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para, em observância à legislação vigente, desempenhar a função de Gestor de Contratos:

Certificação Digital: PNME0MQG-K2TLLCW0-LHJ5PRQU-1CBJES2S
Versão eletrônica disponível em: http://www.montesanto.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

I - Secretaria Municipal de Administração: Everton Costa dos Santos – Matrícula nº 12016;

II - Secretaria Municipal de Assistência Social: Gilmar do Espirito Santo – Matrícula nº 12612;

III - Secretaria Municipal de Agricultura: Ana Maria Campos de Oliveira – Matrícula nº 2523;

IV - Secretaria Municipal de Saúde Infraestrutura e Serviços Públicos: Leidijane Souza Mota– Matrícula nº 13140;

V - Secretaria Municipal de Transportes: Rubiana Silva Santos– Matrícula nº 13138;

VI - Secretaria Municipal de Articulação Política - Diassis da Silva– Matrícula nº 1139;

VII - Secretaria Municipal de Turismo e Esporte: Mariano Eloi de Andrade – Matrícula nº 15340530;

VIII - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Carlos da Silva Filho – Matrícula nº 12030;

IX - Secretaria Municipal de Finanças: Heverton da Silva Felix – Matrícula nº 12598;

X - Gabinete da Prefeita: Jaine Araújo da Silva – Matrícula nº 15340109.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE SANTO, em 27 de abril de 2023.

Silvania Silva Matos
Prefeita Municipal

Praça Professor Salgado, s/n, Centro, CEP 48800-000, Monte Santo -Bahia
CNPJ: 13.698.766/0001-33